PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO VEICULAR DE DOIS AUTOMÓVEIS ZERO KM ADQUIRIDOS NO FINAL DE DEZEMBRO DE 2023 PARA A FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: SURRA SEGUROS S.A

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços seguro de veiculos Zero KM da frota Municipal de Olindina.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

Silas Silva de Souza
Chefe de Setor de Compras

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 001/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 11 / 01 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

DFD

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Fls.

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: AMON VALLADARES OLIVEIRA Matrícula: 4074

Email: semad@olindina.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos tem por finalidade a prevenção da integridade dos veículos pertencentes ao Munícipio, visando minimizar os riscos e perdas patrimoniais pela ocorrência de sinistros e como objetivo de manter a segurança dos ocupantes e a preservação dos bens públicos

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7°, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEGURO VEICULO SPIN 7 LUGARES	12 MESES		01
2	SEGURO VEICULO POLO 1.0 TRACK 05 LUGARES	12 MESES		01
3				

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: em todo território Brasileiro

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Prazo para pagamento: em duas parcelas após assinatura do contrato

Olindina, 11 Janeiro de 2024

AMON VALADARES OLIVEIRA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001-2024

PROCESSO Nº 001/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

1) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular, de dois veiculos 0 KM adquiridos no no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um periodo de 12 meses.

1.1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.2) Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um periodo de 12 meses:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	VALOR DO SEGURO 12 MESES
01	VOLKSWAGEN	POLO TRACK	2023/2024	9BWAG5R11RT015567		R$ 1.758,79
02	CHEVROLET	SPIN7 LUGARES	2023/2024	9BM979282PB271985		R$ 2.526,71
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 4.285,10

1.3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um periodo de 12 meses.

1.4) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.4.1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No Item 1.2 – encontra-se a relação da frota municipal a ser considerada nesta contratação.

A vigência dos seguros da frota municipal se dará pelo período de 12 meses.

1.4.2) META FÍSICA
Contratação do seguro objeto deste certame para dois veículos, conforme Item 1.2.

1.4.3) PERÍODO DE EXECUÇÃO
A apólice terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando a na assinatura do contrato.

1.4.4) CONDIÇÕES GERAIS:
Valor de mercado referenciado
Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% **(cem por cento)** do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 **(noventa)** dias a contar data de seu recebimento pelo município, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.5) Da Apólice
A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

Deverá constar na apólice:
a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste termo de referência.

a. Danos Materiais (DMT): Fixado em R$ 200.000,00 reais
A garantia de reembolso, assumida pela Seguradora, no tocante a reclamação de terceiros, decorrentes de danos às suas propriedades, desde que a responsabilidade pelo evento seja assumida pelo segurado ou sua culpa seja civilmente comprovada e encontre amparo securitário nas condições do seguro contratado.

b. Danos Corporais (DC): Fixado em 200.000,00 reais
Tem por finalidade a garantia de reembolso **(ou indenização)**, assumida pela Seguradora, notocante a reclamações por danos causados à integridade física de terceiros. Classificam-se em: Invalidez Permanente (IP); Morte (M); e Despesas Médico-hospitalares (DMH).
A cobertura de Danos Corporais responde pela parte da indenização que exceder o limite das coberturas do Seguro Obrigatório DPVAT.

c. Casco
O casco deverá ser considerado como 100% da tabela fipe, ou valor determinado conforme modelo do veículo.

d. APP (morte/Invalidez): Fixado em R$ 20.000,00 reais

e. Despesas médicas hospitalares - Fixado em R$ 20.000,00 reais

f. Vidros completos com franquia limitada R$ 120,00 reais

g. Assistência 24 horas de 500km (táxi, chaveiro e carga de bateria)

Bônus, quando houver, observando o disposto no item **Bônus**, abaixo.

Franquia aplicável, observando o disposto no item **Franquia**, abaixo.

A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

1.5.1) Do Aviso de Sinistro

A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, vinte e quatro horas por dia durante sete dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de sessenta minutos, após o aviso de sinistro.

1.5.2) Dos Bônus
A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste termo de referência.

1.5.3) Do Endosso
Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos respectivos.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de quinze dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso referente às secretarias estaduais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela Contratante.

Os veículos das secretarias estaduais que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

1.5.4) Da Franquia
A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1. A franquia deverá ser equivalente a 10% do valor da Tabela FIPE vigente.
2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos **(prêmio)**.
3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 **(trezentos reais)**, não sendo cumulativas com a franquia.
5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de

lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

1.5.5) Salvados
Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da Contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

1.5.6) Dos Sinistros
Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
c) Raios e suas consequências.
d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
h) Em casos de que trata o "g", a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
i) Granizo.
j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens específicos.
l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
m) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
a. Chaveiro;
b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante com limite de 500 km **(guincho)**;
c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, com limite de 500 km **(taxi)**;
d. Carro reserva por quinze dias.

1.5.7) Da Vistoria Prévia
A licitante poderá, a seu critério, vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil do recebimento de propostas.

1.5.8) Regulação de Sinistro
Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a trinta dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% **(dois por cento)** do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.5.9) Da Indenização
Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.5.10) Da Indenização Integral
Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% **(setenta e cinco por cento)** do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

1.5.11) Do Questionário de Avaliação de Risco
Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

Diante das informações fornecidas acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigaçõespertinentes a esse objeto.

1.5.12) Da Inclusão e Substituição
Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante recolhimento em favor da Contratante de guia emitida, devidamente quitada.

Caberá a Contratante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado

para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2) ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os serviços necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação através de seguradoras de veículos.

Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal em todos seus setores.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.2) Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

5.4) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

5.5) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

5.6) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

5.7) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

7) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1) A execução do objeto contratado será conforme item 1.2; da relação dos veículos a serem segurados, conforme este Termo de Referência.

7.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

7.3) O contrato terá vigência até 02 (dois) meses, após assinatura do contrato.

8.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de Bahia.

9.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em **2 x** no ano corrente;

9.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, pelo email scomprasolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

9.3) A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

9.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima

mencionados ao Protocolo Geral Municipal;
9.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
9.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamentopoderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
9.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
9.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) dos setores da administração **CONTRATANTE;**
O Gestor de Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

Orgao - 0303 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação - 2006 - Manutenção e uso de frota veicular.
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -15000000 – Recurso Ordinario

12) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

Olindina, 11 de Janeiro de 2024

Amon Valadares Oliveira
Secretario de Administração
Decreto 002/2021

MINUTA DE CONTRATO N°XXX /2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E XXXXXXXXXXXXXX

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 75, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses, veiculo spin 7 lugares e veiculo polo 1.0 track 05 lugares.

I .2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante

Deverá constar na apólice:

a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em após 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), em duas parcelas sucessivas.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaberaba, inscrita no CNP J/MF nº 13.647.854/0001/06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

U. O.: XXXXXXXXXX;

AÇÃO: XXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXXX;

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr XXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de

0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações *e* contratos administrativos e, subsidiariamente,

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato – XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF

2)_____

CPF

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 001/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada para seguro de veículos da frota municipal.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 11 de janeiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota do Município por um período de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0303 – Secretaria de Administração;

AÇÃO: 2006 – Manutenção de Frota Veicular.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Ordinários.

Olindina - BA, 11 de janeiro de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER JURÍDICO N° 249

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 01/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular da frota municipal por período de 12 meses – Olindina/BA.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular da frota municipal por período de 12 meses – Olindina/BA.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros

interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.***

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se

justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 11 de Janeiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SERVIÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	
Assunto - Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis e RM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota do Município por um período de 12 meses	

SEGURO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	COTAÇÃO BANCO DE PREÇO 01		COTAÇÃO BANCO DE PREÇO 02		COTAÇÃO BANCO DE PREÇO 03		MÉDIA REAL	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de Veiculo - SPIN Fabricante: CHEVROLET Descrição Detalhada: Minivan, 07 ocupantes; Motor 1. 8 litros Flex; Câmbio AUTOMÁTICO de 6 marchas; Tração dianteira; Direção elétrica; Airbag frontal duplo (motorista e passageiro); ar condicionado original de fábrica; Trava elétrica; Ano/ Modelo de fabricação 2023/2024, motorização flex,Potência 111cv, freios ABS nas quatro rodas, controle de tração, assistente de partida, controle de estabilidade, pneus 205/60 R16; CHASSI - 9BGJJ7520RB170079	ANO	1	R$ 2.083,68	R$ 2.083,68	R$ 2.722,80	R$ 2.722,80	R$ 2.773,66	R$ 2.773,66	R$ 2.526,71	R$ 2.526,71
2	Seguro Veiculo - POLO TRACK 05 PORTAS, 2023/2024 MOTOR 1.0 MPI84 CV, NA COR BRANCA SOLIDA TRAÇAO DIANTEIRA 5 MARCAS E 1 RE, AIRBAGS DIANTEIRO, AR CONDICIONADO - CHASSI 9BWAGSR11RT015567	ANO	1	R$ 1.767,05	R$ 1.767,05	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00	R$ 1.868,11	R$ 1.868,11	R$ 1.758,39	R$ 1.758,39
	TOTAL				R$ 3.850,73		R$ 4.362,80		R$ 4.641,77		R$ 4.285,10

Partmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5° 116" da IN 65/2021):

Olindina, 11 de janeiro de 2024

RESPONAVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto n° 033/2021

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/11/2023 09:15:09 e 13/11/2023 09:15:40
Relatório gerado no dia 13/11/2023 09:16:19 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5926

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	seguro / garantia	R$ 2.478,67	R$ 2.777,80	R$ 2.526,71		R$ 2.526,71	1	Unidade	R$ 2.526,71

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	NºPregão:1802023	12/09/2023	R$	2.083,68	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:862023	21/08/2023	R$	2.773,66	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Capitão do Leão	255037	12/09/2023 14:42:00	R$	-	2.722,80

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.526,71

Valor Global: R$ 2.526,71

Detalhamento dos Itens

Item 1: seguro / garantia — R$ 2.526,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	chev spin/at 1.8 flexchassi: 9bgjp7520pb102789	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.083,68

Órgão:
PREF.MUN.DE ITATIAIUCU

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 69, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais

Descrição:
Chev Spin/AT 1.8 flexChassi: 98GJP7520PB102789

Data: 12/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1802023
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.728,27
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.083,68
61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.660,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.773,66

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos

Data: 21/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:862023
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

serviços para veículos da frota municipal, conforme especificados no
Descrição: CHEVROLET - SPIN 1.8L AT ACT7 - FLEX • RENAVAN: 0132.955049-5• ANO/MODELO: 2022/2023 • PLACA: SEA-9H08• CHASSI:

Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-07	GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.748,32
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.799,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ **2.722,80**

Órgão:
Prefeitura Municipal de Capão do Leão
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar 02 (dois) veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Capão do Leão, conforme
Descrição:
Seguro SPIN 1.8L LT.

Data: 12/09/2023 14:42:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 255037
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: SVÇ

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	R$ 2.722,80

Porto Seguro

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA

çamento: 799292891

eração de Negócio: Convencional	
o de Emissão: Seguro Novo	**Tarifa:** Novembro/2023
cio da Vigência: 28/11/2023	**Data do Orçamento:** 27/11/2023
rmino da Vigência: 28/11/2024	**Versão do cálculo:** 1
uantidade de Itens: 7	**Última Liberação:** 28/11/2023

po de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

edos do corretor

ome	**Telefone**	**Código SUSEP**
IENEZES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(87) 38511449	LIPPGJ

ados do cliente

azão Social: MUNICIPIO DE OLINDINA

NPJ: 13.647.854/0001-06	**Tipo Pessoa:** Jurídica

tividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

***Prêmio* por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 10.175,45
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 1.991,11
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 563,11
076 Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 781,20
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R$ 3.071,90
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 7

Prêmio do Seguro

5	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 14613 0Km: Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: OLINDINA - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.329,20 DMT 1R - IS R$ 50.000,00 DCT 1R - IS R$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R$ 161,46 Faróis: R$ 242,89 Faróis LED: R$ 1.248,28 Parabrisa: R$ 311,89 Vidro Traseiro: R$ 311,89 Lanternas LED: R$ 758,35 Retrovisores: R$ 264,97 Faróis XENON: R$ 1.248,28 Lanternas: R$ 242,89 TOTAL	 R$ 1.258,35 R$ 221,59 R$ 87,90 R$ 169,78 R$ 29,43 R$ 1.767,05

6	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 14613 0Km: Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: OLINDINA - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.329,20 DMT 1R - IS R$ 50.000,00 DCT 1R - IS R$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R$ 311,89 Retrovisores: R$ 264,97 Laterais: R$ 161,46 Lanternas: R$ 242,89 Lanternas LED: R$ 758,35 Faróis LED: R$ 1.248,28 Faróis XENON: R$ 1.248,28	 R$ 1.258,35 R$ 221,59 R$ 87,90 R$ 169,78 R$ 29,43

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 29/11/2023 14:27:44 e 29/11/2023 14:28:03
Relatório gerado no dia 29/11/2023 14:28:49 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 6037

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	corretagem - seguro	R$ 0,00	R$ 1.754,06			1	Unidade	R$ 1.754,06

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:862023	21/08/2023	R$	1.868,11	
2	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:212023	05/04/2023	R$	1.640,00	

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.754,06

Valor Global: R$ 1.754,06

Detalhamento dos Itens

Item 1: corretagem - seguro — R$ 1.754,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fiat - mobi like – flex• renavan: 0129.053340-4• ano/modelo: 2021/2022 • placa: rhu-	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.868,11

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, conforme especificados no Termo de
Descrição: FIAT - MOBI LIKE – FLEX• RENAVAN: 0129.053340-4• ANO/MODELO: 2021/2022 • PLACA: RHU-4F57• CHASSI: 9BD341ACXNY781152 •

Data: 21/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:862023
Lote/Item: / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.821,21
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.915,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.640,00

Órgão:
MUNICÍPIO DE GOIOERE

Data: 05/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:212023

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS e PREDIAL conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR..
Descrição: FIAT MOB LIKEAno/Modelo 2022/2023, 74CV, Cor BrancaCombustível Álcool/Gasolina, Lotação 05PChassi 9BD341ACZPY804740Renavam

Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.280.509/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.669,00
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.640,00
41.175.885/0001-43	RAFAEL SOARES DE SOUSA 20078863150	R$ 2.500,00

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para (01) um Veículo SPIN, Placa SJO8E06, Fabricante: CHEVROLET Descrição Detalhada: Minivan, 07 ocupantes; Motor 1. 8 litros Flex; Câmbio AUTOMÁTICO de 6 marchas; Tração dianteira; Direção elétrica; Airbag frontal duplo (motorista e passageiro); ar condicionado original de fábrica; Trava elétrica; Ano/ Modelo de fabricação 2023/2024, motorização flex, Potência 111cv, freios ABS nas quatro rodas, controle de tração, assistente de partida, controle de estabilidade, pneus 205/60 R16; CHASSI - 9BGJJ7520RB169920 Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	GENTE SEGURADORA S.A.
NOME FANTASIA	GENTE SEGURADORA
CNPJ	90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 , Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	Marcelo Wais , Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS 90.440-140
TELEFONE/FAX	(51) 3023.8888
E-MAIL DA PROPONENTE	licitacao@genteseguradora.com.br
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

GENTE SEGURADORA S.A CNPJ, nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060- PORTO ALEGRE/RS, telefone (51) 3023.8888 , e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Ariel Felipe Santana Bitencourt, portador do RG de nº 2137739100 SSP/BA e do CPF de nº 086.156.725-04, Localizado na Av Ascendino Melo, 166, sl 105, Centro, Vitoria da Conquista-BA , para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

SPIN – FABRICANTE - CHEVROLET MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2023/2024 – ZERO KM – CHASSI 9BGJJ7520RB169920 e PLACA SJO8E06

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	200.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	R$ 5.904,00
Valor Unitario	R$ 1.880,00
Valor Global	R$ 1.880,00

Valor Total Global - R$ 1.880,00 (Mil, oitocentos e oitenta reais).

DA COBERTURA.

Valor segurado do veículo (casco) 100% tabela FIPE
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados 200.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados 200.000,00
AP - Morte acidental por passageiro 20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro 20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro 20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho) Ilimitado
Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio.
Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens que couber destas especificações.

RISCOS COBERTOS

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o em segurado;
Raios e suas consequências.
Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
Granizo, furacão e terremoto;
Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens que couber destas especificações.
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
Acidente Pessoal (APP - Morte ou Invalidez);
Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:
Chaveiro;
Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico emergencial no local do Acidente e cobertura de guincho ilimitada;
Guincho dentro e fora do Estado da Bahia;
Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante;
Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo até a residência (sede) do segurado;
Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio.

FRANQUIA DE VIDROS

Franquia de R$ 120,00 para VIDROS e R$ 90,00 para, retrovisores, lanternas e faróis.

DECLARAMOS QUE:

tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o cumprimento do objeto deste Pregão

no preço a ser praticado, estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado

tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o cumprimento do objeto deste Pregão Eletrônico – SRP

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de OLINDINA/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de OLINDINA/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Olindina-BA 28 de Novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIEL FELIPE SANTANA BITENCOURT
Data: 28/11/2023 10:44:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Licitante: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
REPRESENTANTE: Ariel Felipe Santana Bitencourt
RG: 21377391 00 CPF: 086.156.725-04

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-060

RECEBEMOS DE EVEL ESTANCIA COM LOC VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.031.300 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EVEL ESTANCIA COM LOC VEICULOS LTDA
AVE JOAO LIMA DA SILVEIRA, 2865
MALHEIRO
49200000 - ESTANCIA - SE
Telefone: (79) 3522-1100

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.031.300
Série 001
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2823.1215.5834.2000.0115.5500.1000.0313.0010.0069.6883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6404-VENDA MERC SUBST. TRIB - IMPOSTO RET. ANT. 0/0	328230020857177 29/12/2023 15:55:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
270574719		15.583.420/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE OLINDINA			13.647.854/0001-06	29/12/2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PRACA ANTONIO BORGES SN		SEDE	48.470-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
OLINDINA	7534361181	BA		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	81.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81. .,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VX2100428	WV/ POLO TRACK MA VEICULO NOVO CODIGO..: R111Q4 MARCA...: VOLKSWAGEN MODELO..: WV/ POLO TRACK MA MOTOR...: CSE894449 COR.....: BRANCO CRISTAL MOTORIZ.: 0999 HP POTENCIA: 0084 CV COMBUST.: ALCOOL/GASOLINA RENAVAM.: 10075104 ANO FAB.: 2023 / MOD.:2024 CHASSI..: 9BWAG5R11RT015567 Opcionais: B4B4 PHU Resol.Senado Federal No.13/12 Num.FCI= 4BC4EB13-599B-4055-A44F-9DDE312CEA83	87032100	560	6404	UN	1	81.400,00	0,00		81.400,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 12730,96 Federal e 9768,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 69688-Depto:100-Vendedor:0054-YTALLO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA-Cond. Pagto: TED / DOC / DEPOSITO --NOTA DE EMPENHO NR.795/2023 Licitacao No 030/2023 NOTA DE REFORCO 204/2023 Licitacao No 038/2023 CONTRATO NR. 082/2023 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG: 5111-X C/C: 7213-3	

RECEBEMOS DE COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 44385 SÉRIE 0

COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO:RUA LUIS EDUARDO MAGALHAES

Nº3301

BAIRRO/DISTRITO: CABULA

MUNICÍPIO: SALVADOR BA

CEP: 41150-595
FONE: (71)3404-2000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 44385
SÉRIE: 0

CHAVE DE ACESSO

2923 1207 9757 5300 0161 5500 0000 0443 8519 1099 5574

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE VEICULOS NOVOS		129231429155393 27/12/23 17:20:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
068865704		07.975.753/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE OLINDINA		13.647.854/0001-06	27/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
PRACA ANTONIO BORGES, Nº S/N, ****	SEDE	48470-000	27/12/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
OLINDINA	(75)3436-1008 BA		17:20:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
V493618	Chassi: 9BGJJ7520RB170079 - Motor: MKN034736 - SPIN LT7 AT - Lotacao: 7 Tipo AUTOMOVEL\|Especie PASSAGEIRO\|Renavam 100393\|Potencia 111.00\|Cilindrada 0\|N.Passageiros 7\|Marca GM\|Combustivel GASOLINA\|Cor Interna ACAB INT(4GT) JET BLACK/VERY LT PLATIN\|Cor Externa BRANCO SUMMIT\|Fab/Mod 2023/2024\|KM 0\|NF Entrada: 2671138.003 Data Emissao: 23/09/23\|Opcionais R7V\|CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 M.M 100393	87032390	0	60	5405	*UNIDAD*	*1,00*	*123.000,0000*	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECLARO QUE:
- O Material foi Fornecido [X]
- A obra foi Executada []
- O Serviço foi Prestado []

Em: 26 / 12 / 2023

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
- Vendedor:BRUNO AZEVEDO MACHADO - Codigo Nota:518002;- Num. Pedido:2102 - NE Entrada:439450 . Nota Fiscal Entrada:*2671138* , Serie Nota Fiscal Entrada:003 , Data Emissao Nota Fiscal Entrada:23/09/2023 00:00 - Modelo:SPIN LT7 AT - Renavam:100393 - Num Motor Externo:MKN034736 - Pot:111.00; - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 Info. Complementar DADOS BANCARIO *PARA DEPOSITO:BANCO DO BRASIL;3429-0 CONTA* CORRENTE.7447-0;CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA ;N DO PROCESSO:PE N 030l2023;; - SAIDA DE VEICULO 0 KM COM ST - IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - *Email Cliente:CC413@GM.COM; Trib aprox* R$ 13.111,80 Fed, R$ 14.768,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/BA 2A4940	

PROPOSTA VENCEDORA

E

DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

SEGUROS

Belo Horizonte, 16 de janeiro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seguro total de veículo

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	**SEGUROS SURA S/A.**
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4° andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N° 33.065.699/0001-27 / N° 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	20 (VINTE) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	A vista
VIGÊNCIA	12 Meses
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	**Tel.: (31) 3073-7300 / Fax: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9909-7300 E-mail: seguro.direta@hembseguros.com.br**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	ANO	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	VALOR
1	VOLKSWAGEN	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	2023	2023	SJR4A82	9BWAG5R11RT015567	R$5.500,00	R$1.642,66
2	GENERAL_MOTORS	SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	2023	2023	AC	AC	R$6.500,00	R$1.963,26

VALOR TOTAL R$ 3.605,92 (Três mil seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado. (R$ 154.133,00)
RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:
Danos Materiais R$ 200.000,00
Danos CorporaisR$ 200.000,00
APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.
Morte R$ 20.000,00
Invalidez R$ 20.000,00
Assistência de 24 horas sem limite de KM
Cobertura completa para vidros.
Carro reserva 15 Dias

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas para realizar a *contratação por dispensa de licitação, bem como que no preço unitário* ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários.

Atenciosamente,

Israel Menegaz

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/3º Andares
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO — SP

Porto Seguro

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 822848566	
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	**Tarifa:** *Janeiro/2024*
Início da Vigência: 16/01/2024	**Data do Orçamento:** 16/01/2024
Término da Vigência: 16/01/2025	**Versão do cálculo:** 1
Quantidade de Itens: 2	**Última Liberação:** 16/01/2024
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais	

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
AXO BRASIL NEGOCIOS & CORRETORA DE SEGUR	(77) 988051142	LIRCAJ

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE OLINDINA	
CNPJ: 13.647.854/0001-06	**Tipo Pessoa:** *Jurídica*
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 3.519,19
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 526,44
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 247,64
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R$ 198,19
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 188,11
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R$ 1.350, Limitado à R$ 90/dia) - Rede Referenciada	R$ 119,88
45V - Assistencia 24h Completa - Rede Referenciada (2.000km)	R$ 686,42
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro

16/01/2024

Prêmio Líquido do Seguro: R$ 5.485,87	
IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 5.485,87

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 15/02/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 5.485,87	R$ 5.485,87

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 5.485,87	R$ 5.485,87
2	0,00%	R$ 2.742,94	R$ 5.485,88
3	0,00%	R$ 1.828,62	R$ 5.485,86
4	0,00%	R$ 1.371,47	R$ 5.485,88
5	0,00%	R$ 1.097,17	R$ 5.485,85
6	0,00%	R$ 914,31	R$ 5.485,86
7	0,00%	R$ 783,70	R$ 5.485,90
8	0,00%	R$ 685,73	R$ 5.485,84
9	0,00%	R$ 609,54	R$ 5.485,86
10	0,00%	R$ 548,59	R$ 5.485,90

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
2	0,00%	R$ 2.742,94	R$ 5.485,88
3	0,00%	R$ 1.828,62	R$ 5.485,86
4	0,00%	R$ 1.371,47	R$ 5.485,88
5	0,00%	R$ 1.097,17	R$ 5.485,85
6	0,00%	R$ 914,31	R$ 5.485,86
7	0,00%	R$ 783,70	R$ 5.485,90

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
8	0,00%	R$ 685,73	R$ 5.485,84
9	0,00%	R$ 609,54	R$ 5.485,86
10	0,00%	R$ 548,59	R$ 5.485,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

AL Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Porto Seguro

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 822848566

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE OLINDINA		
CNPJ:	13.647.854/0001-06	Tipo de Pessoa:	Juridica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	16/01/2024	Validade:	15/02/2024
Tarifa:	Janeiro/2024	Última Liberação:	16/01/2024
Vigência:	16/01/2024 - 16/01/2025	Quantidade de Itens:	2
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	16/01/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas Básicas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO TRACK 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 55409 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: OLINDINA - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.744,40 DMT 1R - IS R$ 200.000,00 DCT 1R - IS R$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 Cls. 45V Cls. 26A Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis LED: R$ 1.409,64 Faróis XENON: R$ 1.409,64 Vidro Traseiro: R$ 286,64 Faróis: R$ 227,74 Parabrisa: R$ 286,64 Laterais: R$ 149,99 Retrovisores: R$ 244,23 Lanternas LED: R$ 735,06 Lanternas: R$ 227,74 TOTAL	 R$ 1.278,36 R$ 263,22 R$ 123,82 R$ 82,58 R$ 273,46 R$ 59,94 R$ 56,37 R$ 2.137,75
2	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 44903 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: OLINDINA - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.776,80 DMT 1R - IS R$ 200.000,00 DCT 1R - IS R$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 Cls. 45V Cls. 26A Vidros 076 / IS: R$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas: R$ 370,53 Lanternas LED: R$ 1.195,92 Retrovisores: R$ 397,36	 R$ 2.240,83 R$ 263,22 R$ 123,82 R$ 115,61 R$ 412,96 R$ 59,94 R$ 131,74

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 44903 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: OLINDINA - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Laterais: R$ 244,04 Vidro Traseiro: R$ 466,36 Faróis: R$ 370,53 Faróis LED: R$ 2.293,47 Faróis XENON: R$ 2.293,47 Parabrisa: R$ 466,36 TOTAL	R$ 3.348,12

Tabela de Coberturas	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.065.699/0001-27 **MATRIZ**		**31/08/1973**

NOME EMPRESARIAL
SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS NACOES UNIDAS	**12995**	**ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.578-000	**BROOKLIN NOVO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR	**(11) 3556-7000/ (11) 3556-7422**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **14:42:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:11 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2024.
Código de controle da certidão: **747B.F54C.4106.175A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	52587274	Folha 1 de **1**
Data e hora da emissão	03/01/2024 15:55:33	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00095209/2023-13

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699%2F0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscrito - 013192-20230925-164709941-45

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00095209/2023-13

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 04/10/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **9029700** e o código CRC **7A1BFCCE**.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0755382 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 26/07/2023
Validade: 22/01/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Inicio atv :18/04/2008 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)
CCM 9.658.440-8- Inicio atv :27/11/1986 (R DEP JOSÉ DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 1.129.901-0- Inicio atv :01/01/1941 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:46 horas do dia 26/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E29BC000

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão Social: SEGUROS SURA S A
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010100271703219993

Informação obtida em 12/01/2024 14:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão nº: 43249132/2023
Expedição: 24/08/2023, às 14:04:05
Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4703964 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SEGURO SURA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº: ***0069085343***

ASSINATURA TJSP DIGITAL

Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia")

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2439, São Paulo, São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Maurício Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Keili Uema do Carmo Vilibor. **4. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Em Assembleia Ordinária: 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com a presente ata. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros - reserva de investimentos no montante de R$9.788.694,62 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). 4.1.4 Eleger, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: (i) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) **Cláudio Brandão Silveira,** brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3135156 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.196.606-30, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-1203080 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.256-04, com escritório no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor; e 4.1.4.1 Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. 4.2. Em Assembleia Extraordinária: 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; 4.2.4 Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A.- Em Recuperação Judicial registrados na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar a alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-53 - NIRE 35.3.0048731.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Julho de 2016

1. Data, hora e local: 27 de julho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001. **2. Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Secretária. **3. Convocação e presença:** A convocação prévia foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **4. Ordem do dia:** a) Atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social; b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picanço; c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem inclusas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quarto** - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (*compliance*), nos termos do artigo 4º, inciso IV e §7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/99, nos termos de seu artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quinto** - O Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.4. Em decorrência das alterações estatutárias referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo I a esta ata. **6. Outras informações:** Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. **7. Encerramento:** Encerradas as discussões, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de julho de 2016. (assinaturas): Presidente: Renata Paula Ribeiro Narducci; Secretária: Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas presentes: Porto Seguro S.A.; Frederico Bernardo Mesnik e Aníbal Messa Peixoto da Silva. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno Volpe** - Secretária. **JUCESP** nº 366.939/16-6 em 18/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

AB Concessões S.A.

abconcessões

CNPJ/MF nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de Junho de 2016

1. Data, Hora e Local: No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da **AB Concessões S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Mengucci; Secretário: José Renato Ricciardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Tietê") assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Pottencial

R
S
CNPJ/MF n
Ata das Ass
Realizadas em 28
1 - Data, Hora e Lo
sede social da Corr
4º andar, Brooklin
Companhia repres
conforme se verific
de Acionistas. 3 - C
Estado de São Pau
19 de março de 2
4 - Mesa: President
Filho e Secretário: I
Geral Ordinária
da Administração,
Independentes e
exercício social enc
sobre a destinaç
31 de dezembro de
5.3. Fixação da rer
Em Assembleia
Mudança da razã
Seguros Sura S.
6 - Deliberações
Presentes às Ass
impedidos, quand
6.1. Aprovar o Rel
parecer dos Audit
Financeiras relativa
de 2015, devidame
Paulo e no Jornal
6.2. Tendo sido apr
do exercício encerra
(três milhões, quatr
dois reais e cinqu
conforme determin
em vigor, da seguir
mil, setecentos e s
"Reserva Legal", c
Estatuto Social da
cinco mil, trezentos
pagamento do divi
determinação do ar
em vigor; e c) O
(dois milhões, quat
reais e oitenta e um
de Lucros". 6.3. Fix
global e anual d
(cinco milhões de
6.4. Fica determina
anterior passará a
do Estatuto Social
forma: Artigo 1º
Royal & SunAlliance
estatuto e pela leg
Deixou de ser ouvi
estar em funcionar
acionistas presente
na sede da Comp
documentos subme
ata. 9 - Encerrame
as Assembleias e l
assinada por todo
Presidente, Robert
Secretário. Acionist
para os devidos fins
livro próprio. Thoma
Filho - Diretor; Fab
em 19/08/2016. Ma

VIC
CNPJ/MF nº
Edital de Co
Ficam os Senhores
Cidade de São Pau
396, 1º andar, Brás
se reunirem, em 02
Companhia, em As
bre a seguinte ord
novo Estatuto Soci
do registro de comp
Valores Mobiliários
especial de negoci
Mercadorias e Futu
da deliberação do it
cal da Companhia;
Companhia realiza
do Artigo 10, §5º,
Artigo 126 da Lei nº
rada, solicita-se aos
de possível, apres

Econômico S.A. Ativos Financeiros Em Liquidação Ordinária

Companhia Capital Fechado

CNPJ/MF nº 15.102.080/0001-63 | NIRE 35.300.134.907

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de maio de 2018

1. Data, horário e local: 28 de maio de 2018, **Assembleia Geral Ordinária** às 09h00 e em **Assembleia Geral Extraordinária** às 10h00, na sede social da Econômico S.A. Ativos Financeiros - Em Liquidação Ordinária (Companhia ou Sociedade), localizada no Largo São Bento, nº 64 - 4º andar - sala 48, Centro, São Paulo - SP, CEP 01029-010. **2. Presença:** Acionista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do Capital Social votante da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa: Natalício Pegorini,** Presidente; **Iooji Onishi,** Secretário. **4. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, nas edições de 27 e 28 de abril de 2018, 03 de maio de 2018, nas páginas 292, 190 e 51, respectivamente, e, no jornal Valor Econômico, nas edições de 27 de abril de 2018, 02 e 03 de maio 2018, páginas E5, E2 e E3, respectivamente. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00): a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. **5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00): a)** Exame, discussão e votação da viabilidade do encerramento das atividades da Companhia, e, se aprovada, em ato contínuo; **b)** Deliberação e aprovação de rateios entre os Acionistas, à proporção de seus haveres sociais, antes de ultimada a liquidação; **c)** Apreciação e aprovação das contas finais da liquidação; e **d)** Deliberação e votação do encerramento da liquidação da dissolução da Companhia. **6. Deliberações.** Procedidas a leitura, discussão e votação das matérias, foram tomadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as seguintes deliberações: **6.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00):** a) Foram apresentadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2017, a prestação de contas da liquidação extrajudicial encerrada em 27 de novembro de 2017, bem como a prestação de contas da liquidação ordinária do período de 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo convidado o Sr. Liquidante para apresentar seus comentários, na qualidade de administrador da Companhia. Na sequência, por unanimidade de votos dos presentes, foram aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de 2017 e ambas prestações de contas do Liquidante. **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00):** a) Debatida a possibilidade de dissolução da Sociedade, os acionistas presentes não aprovaram o encerramento das atividades da Companhia, contudo aprovaram o encerramento do regime de liquidação ordinária, diante da ausência de outros credores, salvo as obrigações registradas pela Companhia em favor do acionista controlador - Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Em decorrência do encerramento do regime de liquidação ordinária, a denominação da Sociedade passará a ser **ECONÔMICO S.A. ATIVOS FINANCEIROS**. b) Ato contínuo, tendo em vista a aprovação do encerramento do regime de liquidação ordinária, foi deliberada e aprovada pelos acionistas presentes a ausência de rateios a serem realizados aos acionistas, nos termos das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram aprovadas em assembleia geral ordinária, anteriormente realizada. c.1) Em consequência do encerramento de liquidação ordinária, o Sr. Liquidante apresentou as contas finais desse regime, e o relatório de administração de 28 de maio de 2018, que foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. c.2) Em ato contínuo, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, nomearam o Sr. Natalício Pegorini, como administrador da Companhia, incumbindo-o de adotar as medidas necessárias para o registro do encerramento do regime de liquidação ordinária perante todos os Órgãos Públicos, estando autorizado a realizar todos os atos necessários para tanto. c.3) Na sequência, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta do administrador de converter a Companhia em sociedade empresarial limitada, depois do registro do encerramento do regime de liquidação ordinária nos Órgãos Públicos, devendo ser mantido o objeto social indicado no atual estatuto. d) O item "d" da ordem do dia não foi apreciado e votado, posto que prejudicado. **7. Encerramento.** Ata redigida na forma de sumário dos fatos e das decisões tomadas que lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posteriormente publicada na forma da lei. **8. Acionistas Presentes:** pelo Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Natalício Pegorini - Liquidante. **Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa. **Iooji Onishi** - Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** para Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial - Natalício Pegorini - Liquidante. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. São Paulo, 28 de maio de 2018. **Mesa: Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa; **Iooji Onishi** - Secretário. **JUCESP** nº 387.387/18-3, em 16/08/2018, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral

Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz

CNPJ nº 60.552.098/0001-11

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com o disposto nos artigo 22, artigo 23 e artigo 27, do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de março de 2019 (2ª feira), às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos, um décimo dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e às

FHV Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 96.612.585/0001-70 - NIRE 35.300.466.195

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Series, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A. Realizada em 18/12/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da FHV Participações e Empreendimentos S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, Conjunto 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) series, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A.", originalmente celebrado em 21 de outubro de 2014 ("1ª Emissão"), arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); em 14 de novembro de 2014, sob nº ED001561-1/000, conforme alterado por seus aditamentos, respectivamente arquivados na JUCESP sob nº ED001561-1/001 em 10 de novembro de 2015, ED001561-1/002 em 13 de junho de 2017, ED001561-1/003 em 11 de abril de 2018 e ED001561-1/004 em 11 de abril de 2018, ("Escritura de Emissão"). **3. Presença e Quórum de Instalação:** Assinaram o livro de presença os Debenturistas representativos da totalidade das Debêntures integralizadas, de emissão da Emissora, bem como o representante legal da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **Hélio de Athayde Vasone;** e Secretário: **Alceu Rodrigues Vasone. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o resgate facultativo antecipado da totalidade das debêntures em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido Escritura de Emissão; (iii) a liberação das garantias descritas na Escritura de Emissão, e no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão). **6. Deliberações:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem restrições, reserva ou oposição de qualquer debenturista: **6.1.** Autorizar o resgate facultativo antecipado das Debêntures, por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o resgate de debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou por meio da Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente de Liquidação e Escriturador") para as debêntures que não estejam registradas em nome dos Debenturista na B3 ("Resgate Antecipado"), apurando-se o valor do Resgate Antecipado da totalidade das debêntures, correspondente à quantidade total de Debêntures em circulação multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente atualizado até a Data de Resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização, Data de Incorporação da Remuneração ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série ("Preço Unitário de Resgate"), o qual perfaz na presente data o montante global de R$ 102.319.355,28 (cento e dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ("Valor Total do Resgate"). 6.1.1. Autorizar a dispensa da necessidade (i) de aditamento à Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Resgate Antecipado, considerando que, em decorrência das deliberações tomadas acima, as Debêntures serão integralmente extintas e liquidadas, bem como (ii) do envio, nos termos da Escritura de Emissão, de comunicação ou publicação de aviso aos Debenturistas do resgate antecipado da totalidade das Debêntures. 6.1.2. Autorizar o Agente de Liquidação e Escriturador, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para implementar o Resgate Antecipado, bem como a capitalização dos créditos oriundos do Resgate Antecipado, detidos pelo HMV-FIP contra a Emissora, nos termos do Acordo de Investimento, datado de 18 de dezembro de 2018. **6.2.** Autorizar, tendo em vista o Resgate Antecipado e a consequente extinção e liquidação da totalidade das Debentures, a liberação integral das garantias outorgadas pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a rescisão, baixa e averbação do cancelamento da alienação fiduciária instituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas do Residencial Alamedas Empreendimento Imobiliário Ltda. e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e os Debenturistas em 21 de outubro de 2014, conforme aditado em 21 de agosto de 2015 e em 26 de abril de 2016 ("Contrato de Garantia"). **7. Encerramento e Aprovação:** Tendo sido as presentes deliberações aprovadas pelos debenturistas presentes, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas aprovações e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. que, lida e conferida, foi devidamente aprovada e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Hélio de Athayde Vasone** - Presidente da mesa. **Alceu Rodrigues Vasone** - Secretário da mesa. **HMV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Debenturista: Nome: Rodrigo Godoy, Cargo: Procurador; Nome: Diogo Sonada, Cargo: Procurador. **JUCESP** nº 58.198/19-2 em 30/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

C.N.P.J. 46.120.820/0001-18

NIRE 3530036297-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

imc Interi

CNPJ/MF nº

Ata

Data, Hora e Local: nhia, localizada em Nações Unidas, 4.7 **Convocação e Pub** com as determinaçõ Convocação publica 21.10.2018 do Diári respectivamente, e 21.10.2018 do jornal e 2 do Caderno "Ec ao mercado, eletroni 481/2009. **Presença** de emissão da Con Companhia com dire Lei nº 6.404/76, conf da presente ata. En instalada a Assembl **Jones Marciano de** designou para secr **Ordem do Dia:** Ser capital social da Cor de ações e mediante 5º do Estatuto Socia berações, foi dispens ção e dos demais do por serem de conhec autorizado a lavratur cação com omissão artigo 130, §§ 1º e 2 de, mediante 113.6 100% dos presentes te no valor de 876.2 dução no valor de excessivo, nos termo não alterará ou afeta lamento de quaisqu se, portanto, inaltera dos acionistas no ca mente R$ 0,6137883 nará efetiva 60 dias tigo 174 da Lei nº 6. acionistas os proced será feito em moeda por ação, a data de da negociação das acionistas presente 113.623.922 votos f sentes, a alteração a efetivação da redu zo legal de 60 (sess 6.404/76, o qual pas sua consequente co capital social da Cc R$ 776.282.456,19, criturais, nominativa havendo a tratar, o deu por encerrados que se lavrasse a pr conforme, foi aprov Secretária e pelo Se **ção da Mesa: Jone Flávia Brandão S** 13/02/2019. Flávia R

sura SI

CNPJ nº

ATA DA ASSEM EM 18 DE DEZ

1. DATA, HORA E 2018, na sede soci nº 12.995, 4º andar, tas da Companhia conforme se verifica Acionistas. **3. CON** Estado de São Pau 13 de dezembro de **4. MESA:** President veira Escobar. **5. OF** social do valor de R tos e cinquenta e pagar deliberados e do Conselho de A **5.2.** Aprovar a alter aumento do capital relativo ao aumento dinária realizada em

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 43.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2016

Ativo	**7.982**	**Passivo e Patrimônio liquido**	
Ativo Circulante	**82**	**Passivo**	**7.982**
Caixa e equivalente de caixa	82	**Circulante Exigível Curto Prazo**	**53**
Ativo realizavél Longo Prazo	**791**	Contas a Pagar	53
Outros	791	**Passivo Exigível Longo Prazo**	***5.800***
Ativo Permanente	**7.109**	Contas a Pagar	5.800
Imobilizado	7.100	**Patrimônio Liquido**	**2.129**
		Capital	*2.216*
		Lucros / Prejuizo Acumulado	**(87)**

Demosn

Resultado Líquido
Receita Bruta
(-) Deduções Receit
(-) Despesas Operac
(-) Outras Despesas
(=) Provisão CSLL e
(=) Lucro Exercício

Sebastião Biazzo : CPF - 013.775.238-53 - Diretor Presidente
Antonio Carlos Zampar: CRC 1SP086716/O-9 - Contabilista

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27- NIRE 35.300.355.458

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da **Seguros Sura S.A.**, na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suramericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes. **3. CONVIDADOS:** Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, *Diretor Vice-Presidente de TI e* Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, *Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária* Geral. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Alteração do Estatuto Social. **5.2.** *Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária.* **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **a. Propor** para *deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária*, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação *do artigo* 14 *passe a vigorar nos termos abaixo:* **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **b. Reeleger,** *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: **(i) Thomas Kelly Batt,** brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; **(ii) Roberto Chateaubriand Filho,** brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; **(iii) Edgardo Gabriel Bugallo,** argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e **(iv) Cristiano Saab de Rezende,** brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incursos em crime algum previsto em *lei, que os impeçam de exercer* as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem com o atendem as condições previstas *na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no* cargo nesta data. **c. Ratificar** a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções *de caráter executivo ou operacional*: Sr. Roberto Chateaubriand Filho:** (I) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), **(ii)** Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circ*ular* SUSEP 234/2003), **(iii)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), **(iv)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); **Sr. Edgardo Gabriel Bugallo: (i)** Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), **(ii)** Diretor responsável Técnico (Circular SUSEP 234/2003, **(iii)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle: Sr. Thomas Kelly Batt: (i)** Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e **Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i)** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e *(ii)* Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004). **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi *assinada por todos os conselheiros* presentes: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas,** Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar,** Secretária da Mesa. Conse-

Energest S.A.

CNPJ/MF nº 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526

("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária em 29/04/2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/04/2019, às 15h40, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Diretor Presidente da Companhia Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade: ***(i)*** *tomar as contas dos administradores, examinar,* discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos *Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2018;* ***(ii)*** *aprovar* a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2018; e **(iii)** aprovar a fixação da remuneração global *dos administradores.* **5. Deliberações:** *Após prestados os devidos* esclarecimentos, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1** Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos no dia 12/03/2019. **5.2** Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31.12.2018, no valor de **R$127.463.216,22** da seguinte forma: **(i) R$1.713.773,86**, como Constituição de Reserva Legal equivalente a 1,34% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; **(ii) R$27.302.477,90** como Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, devido à redução da alíquota do imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ. Esta subvenção governamental está sendo excluída da base de cálculo dos dividendos, de acordo com o Artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.638/07; **(iii)** Distribuição de Dividendos, no valor total de **R$98.446.964,46**, do lucro líquido, sendo: **(a) R$9.162.000,00** como juros sobre capital próprio, *imputáveis* aos dividendos, objeto de deliberação e aprovação na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2018, "*ad referendum*" desta Assembleia Geral Ordinária, *a serem pagos sem ajuste aos acionistas* titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 20/12/2018; **(b) R$50.000.000,00**, como dividendos já pagos antecipadamente *no decorrer do exercício de 2018, objeto de deliberação tomada nas* Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/07/2018 e 22/11/2018, "ad referendum" desta Assembleia Geral Ordinária; e **(c) R$39.284.964,46** *como dividendos complementares* a serem pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base da Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data. **5.2.1** Os juros sobre *capital próprio e dividendos*, objeto dos itens "iii(a)" e "iii(c)", supra, serão pagos aos acionistas, sem correção, no período após a realização desta Assembleia Geral e até 31/12/2019. **5.3** Aprovaram a verba anual de até R$1.342.000,00, como sendo a remuneração da Diretoria, para o período de abril de 2019 a março de 2020 inclusive, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas. **Acionistas:** EDP - Energias do Brasil S.A. *representada por seu Procurador* Sr. Fábio William Loreti, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Luiz Otavio Assis Henriques e Carlos Emanuel Baptista Andrade. **Presidente da Mesa:** *Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas.* **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Diretor Presidente:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. ***Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas*** - Presidente da Mesa, **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 412.242/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NOVO MERCADO

Ata de Reu
Data, Hora e Lo
Companhia em E
Araújo Noronha;
Presença: A ma
Companhia. **Con**
go 17 do Estatut
de Administraçã
RCA da Compar
da Ata de RCA d
ção da substituiç
gério Caffarelli :
porativa da Com
Sr. Paulo Rogéri
ção da Companh
to Nakamura aos
do Comitê de Pe
trabalhos, os Srs
ram os itens con
por unanimidade
RCA da Compar
ção favorável do
mentos de juros s
R$ 3.500.000,0(
passando a cons
do em vista a rec
cer favorável do
Proventos e do E
de juros sobre
R$ 3.500.000,00
pagamento dos I
(i) R$ 1.750.000,
a título de divide
juros sobre capit
Administração r
acionistas divulg
ao 3º trimestre
(iii) R$ 875.000,0
dia 11/03/2019. C
no dia 26/10/20
suas participaçõ
ção acionária de
direitos a partir d
ações mantidas
datas-bases e e
tempo hábil, por
deliberações apr
alizada em 30/07
parte do teor do
19/10/2018, cont
ças, para alterar
("JCP") no monta
tre de 2018, pas
dos do imposto d
com base na pc
Companhia nego
Ainda, referidos
referente ao exe
as demais delibe
nistração realiza
Sr. **Clovis Pogg**
nº 3.381.390-2 S
comercial na ci
Sr. **Paulo Rogér**
panhia e, nos ter
Governança Corp
Companhia é me
rativa, ao cargo
Companhia, e p
2 anos do memb
realizada pelo Cc
da Companhia q
da Lei das Soci
2019. **(4) aprova**
mos do item 2.3,
o qual determina
permanente do

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação Judicial)
CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476
Edital de Convocação

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (**"Agente Fiduciário"**), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**"Emissão"**, **"Emissora"** e **"Debêntures"**, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (**"Escritura de Emissão"**), a reunirem-se em AGD, em 1ª convocação, no dia 05/12/2019, às 11h (**"Assembleia Geral de Debenturistas"**), na rua Iguatemi, 150 - Itaim Bibi, São Paulo - SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (**"Ordem do Dia"**): (a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em AGD, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (**"RJ"**), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ou extrajudicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16; (c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extrajudicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; (g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ; (h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores. Instruções Gerais: Os debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 20 de novembro de 2019.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154
Aviso aos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos

Serve o presente Aviso aos Debenturistas para comunicar os senhores debenturistas da segunda série (**"Debenturistas da Segunda Série"**) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Atacadão S.A. (**"Escritura da 2ª Emissão"**, **"Debêntures da Segunda Série"** e **"Companhia"**, respectivamente), que nos termos do item 5.21.1 da *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Atacadão S.A."* (**"Escritura da 2ª Emissão"**), e conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures dos Debenturistas da Segunda Série (**"Resgate Antecipado"**), com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série. Nos termos do item 5.21.3 da Escritura da 2ª Emissão, o Resgate Antecipado deverá ser realizado conforme as seguintes disposições: (i) o Resgate Antecipado será operacionalizado e liquidado no dia 28 de novembro de 2019 (**"Data de Liquidação"**). (ii) o valor a ser pago a cada um dos Debenturistas da Segunda Série no âmbito do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração calcu-

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019
lavrada na forma de sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5 - ORDEM DO DIA: 5.1.** Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019. **6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA: 6.1.** Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: a) Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5; b) A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019; c) Desta maneira, a ordem correta dos registros será: i. 400.973/19-4 - Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019; ii. 396.598/19-5 - Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019. **7 - CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt,** Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar,** Secretária. Acionistas: Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária. JUCESP** nº 598.710/19-0 em 18/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Textília S.A.

CNPJ/MF nº 94.486.982/0001-88 – NIRE 35300140693
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 2019

I. Local e Hora: na sede da Textília S.A. (a "Companhia"), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Textília, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 14h00. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista aprovou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferirá, na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A., voto no seguinte sentido: **(i)** aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Vicunha Têxtil S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(ii)** aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; **(iii)** aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a remuneração anual dos administradores desta no exercício em curso, no valor global de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Isep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na AGO da Vicunha Têxtil S.A., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela **Acionista**, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 22 de abril de 2019. Mesa: **Benjamin Steinbruch** - Presidente; **Elisabeth Steinbruch Schwarz** - Secretária. Acionista: **Vicunha Participações S.A.** - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 269.774/19-1, em 22/05/2019.

Textília S.A.

LA E

CNPJ/MF nº
Edital de 1ª C
Ficam os senhores a
S.A. ("Companhia"
Extraordinária, a ser
Cidade e Estado de
6º andar, 62-B, São
02 de dezembro de
seguintes matérias:
demonstrações fina
31/12/2016, 31/12/2
líquidos apurados; (
Aumento de Capital
capital social, media
acionista **LA Shop**
preferência na subs
Artigo 171 da Lei nº
Social, de forma a s
de Certidão" por **"Ca**
para os cargos de C
Separovic Rodrigues
Honda. (v) Manifest
preferência ou direit
pela Companhia na
nº 08.711.824/0001-
da participação deti
S.A. (CNPJ/ME nº
referida aquisição é
- FII (CNPJ/ME sob
administrado por Vó
(CNPJ/ME sob nº
termos e condiçõe
Companhia pela
Companhia; (vi) Alte
definir onde serão pu
do artigo 289 da Lei
Estatuto Social da
Felipe Mota Separo

Empreend

Ata da AG
Aos 13/09/2019, às
São Paulo/SP. **Quór**
dores da Sociedade
Mesa: Sueli de Fátim
tário. **Ordem do Dia:**
de integralização de
Companhia; (d)elab
membros da Diretor
(a)constituir a **N.P.C.**
ciedade por ações c
andar, conjunto 77;
dividido em 500 aç
talmente subscritas
boletins de subscriçã
tuto Social da Comp
ata; (d)aprovar, nos
ata desta assemble
qualificadas para co
a posse dos eleitos
data, conforme term
sede da sociedade.
SSP/SP, CPF 764.8
nandes, RG 23.360
de diretor. Os memb
disposto no artigo 14
que vede, ainda que
crime falimentar, de
ou contra a economi
as normas de defes
a fé pública ou a
13/09/2019. **Sueli d**
tora Eleita; **Cleber F**
Eleito. **Visto do Adv**
- OAB/RJ 19.563.

Empreend

Ata da AG
Aos 30/10/2019, às
São Paulo/SP. **Quór**
dores da Sociedade
Mesa: Sueli de Fátim
tário. **Ordem do Dia:**
de integralização de
Companhia; (d)elab
membros da Diretor
(a)constituir a **N.P.E.**

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018, lavrada na forma de sumá

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Deliberação sobre a renomeação dos cargos da Diretoria e a respectiva reforma no Estatuto Social da Companhia; e **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas presentes à Assembleia: **6.1. Aprovar** a alteração da nomenclatura da Diretoria Executiva para Diretoria Estatutária, bem como alterar a denominação dos cargos de Diretores, sem designação específica, para Diretores Vice-Presidentes Estatutários; **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação supra, as alterações no Estatuto Social de forma a refletir as alterações aprovadas no item "a" acima, com a mudança dos artigos 2º, 8º, 13º, 15º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 36º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social consolidado, que é o **Documento 1** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt,** Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 548.366/18-4 em 26/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - SEGUROS SURA S.A.** - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: **Artigo 1º** - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS: **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, devidamente integralizado, é de R$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único -** Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: **Artigo 7º** - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal. **Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Parágrafo Único** - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 11º** - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Artigo 12º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais. **Parágrafo Único** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: **Artigo 13º** - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária. Conselho de Administração: **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 15º** - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas; c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas; V - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; VI - aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais. d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21; f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18; h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária; i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável; k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. **Artigo 16º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga. **Artigo 17º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente. **Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo 2º** - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído. **Parágrafo 3º** - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 18º** - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o Presidente do Conselho de Administração cado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos I - o Presidente do Conselho de Administração será substitu será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presic conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Admin todos os cargos do Conselho de Administração, deverá se eleição. **Parágrafo Único** - O substituto indicado na forma d cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preenc dato do substituído. **Diretoria Estatutária: Artigo 19º** - A Dir no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionista qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com manda tores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e sidentes Estatutários, sem designação complementar especíl lamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos c mentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucess ração anual global que for fixada, anualmente, em Assembl atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, comp dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações cabendo-lhe: a) implementar planos e programas aprovados; agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no zes operacionais da Companhia; d) propor ao Conselho de A exercício; e) outorgar procurações a agentes, mandatários, o - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a pr As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos D -Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no cas o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matéria de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: tuto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Ad sidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos indicado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23º** - A rep cida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialm forma isolada, bem como por procuradores devidamente cc **Artigo 24º** - A Companhia somente poderá assumir obrigaçõ rentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onera aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somer cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinad (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conju especialmente para tal, desde que não implique em ato de li que trata o Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novemt vidades das Companhias Seguradoras e ressalvado o dispos A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cl jam iguais ou inferiores a R$ 4.000.000,00 (quatro milhõ a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presid da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. A deverá ser do Diretor-Presidente. **Parágrafo 2º** - A constitui representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou for mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo -Presidentes Estatutários em conjunto,; que fixarão os limites derão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de proc representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Re soas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pe em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatu junto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectiv tação da Companhia, observados os dispositivos legais e qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo ir para representar a Companhia, este último desde que assim acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante quer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, minis inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades d Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral. ções que geralmente constituem as funções de Diretor de u Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) A específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e c car e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Ad sobre o provimento efetivo do cargo. CAPÍTULO V - DO CON Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual núm permanente. **Artigo 30º** - O Conselho Fiscal só será instalad representem, no mínimo, um décimo das ações da Compan trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 31** tência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida p dos os limites mínimos da Lei. CAPÍTULO VI - DO EXERC **Artigo 32º** - O exercício social da Companhia compreenc **Artigo 33º** - O balanço patrimonial e as demonstrações cont nados no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levanta Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumul Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaix lucros que remanescerem depois de deduzida a participaç que permanecer, depois de calculada a participação acim (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro de dividendos; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberar dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se que se refere o artigo 37. **Artigo 36º** - A Companhia lev Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediá **Artigo 37º** - Os dividendos não reclamados no prazo de C preservação em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA L

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

Ata da 449ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 09h00, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 7º, do Artigo 18, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. **(ii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021188-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") e CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis") para aprovar a participação destas companhias no leilão MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes) para período de suprimento no ano de 2022. **(iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021209-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. para aprovar a aquisição de participação minoritária de uma plataforma de comercialização de energia pela CPFL Brasil, com autorização para que os Diretores Executivos da CPFL Brasil possam tomar todas as medidas consideradas necessárias para o fechamento do negócio. **(iv) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021189-C**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das Distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") para aprovação da participação no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6", no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados no ano de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% (cem por cento) de seu mercado consumidor, conforme descrito abaixo: **(a)** para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"); **(b)** para a Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"); **(c)** Para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"); e **(d)** para a Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz"). **(v) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021105-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para conversão da Subestação Miguelópolis, de 69kV (sessenta e nove quilovolts) para 138kV (cento e trinta e oito quilovolts), com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(vi) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021111-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para construção, ampliação e modernização das Subestações Uruguaiana 2 e 9 e do Ramal Uruguaiana 9, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(vii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021113-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação e modernização da subestação Carlos Barbosa 69kv, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do setor elétrico mercado de energia nesta região. **(viii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021112-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação das Subestações Entre-Ijuís e Marau, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(ix) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021191-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contratos para as subestações Bebedouro 3, Jaú 1, Gavião Peixoto 2, Nova Europa, Araçatuba 5, Cajobi, José Bonifácio 2, Campinas 9 e o ramal Bebedouro 3 e para as subestações Franca 5 Imperador e Bady Bassit e o ramal Bady Bassit, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Acompanhamento do Plano de Auditoria Interna de 2021; (b) Extrapolação dos Riscos de Projetos de Geração; (c) Relatório de Reajuste Tarifário Anual (RGE); (d) Relatório de Status do Projeto Gameleira; (e) Resultados Mensais (junho/2021); (f) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (g) Acompanhamento do Desenvolvimento de Negócios; e (h) Pipeline. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sr. Hong Li, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Mar-

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021. **2. PRESENÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luís Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente. **3. CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Maya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros de SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Nelita Donati, Jacqueline Araujo. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Reeleição e eleição dos membros da Diretoria Estatutária. **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **6.1. Reeleger** (a) para a Diretoria da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deverá se encerrará em 31.12.2022, o Senhor, **Edgardo Gabriel Bugallo**, argentino, casado, securitário, portador da RNE nº V490417-N CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 093.108.747-7, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911; **6.3. Indicar** o Sr. **Daniel Betancur Betancur** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; **(b)** por Controles internos - Circular SUSEP 249/2004; e **(c)** pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários - Resolução CNSP 382/2020; **6.4. Ratificar** a indicação do **Diretor Presidente, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo,** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/2003; **(b)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; **(c)** para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; **(d)** Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais - Resolução CNSP 321/2015; **(e)** nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(f)** nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; **(g)** nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; **(h)** nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e **(i)** nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; **6.5. Consignar que,** em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: **Diretor Presidente Executivo: Edgardo Gabriel Bugallo;** e **Diretor Vice-Presidente Executivo: Daniel Betancur Betancur,** ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social e se encerrará em 31 de dezembro de 2022; **6.6. Registrar** as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Leana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini,** Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 433.007/21-7 em 02/06/2021. Gesila Simplicio Cagnin - Secretária Geral.**

Pátria Terras Agrícola III S.A.

CNPJ/MF nº 22.165.401/0001-55 - NIRE 35.300.523.284

CNPJ/ME

Ata de As

1. Data, Hora e L

Presidente Jusceli
Conceição, SP/SP
das as formalidad
dos acionistas da
direito a voto. **3. Me**
rio: **Nilton Bertuc**
emissão de Debê
em série única, pa
(conforme abaixo
das S.A. ("Emissã
panhia, inclusive a
Debêntures da **LC**
são"). **5. Deliberaç**
de de votos e sem
Companhia, conve
da, totalizando, na
R$ 357.000,00, no
cas ("Debêntures")
são: Para todos os
será o dia 02/08/2
O valor total da Em
Total da Emissão")
a 1ª Emissão de D
dade de Debêntu
minal Unitário: a
("Valor Nominal U
obtidos pela Emiss
aquisição de imóv
objeto da matrícul
Jundiaí ("Imóvel"),
rio ("Empreendime
sários para aquisi
Empreendimento.
bêntures: A totalic
zada em moeda c
mento: As Debênt
de obtenção do "I
sem prejuízo do F
Vencimento Antec
Emissão), se for o
tures: As Debêntu
rias da Classe B d
(salvo na hipótese
de acordo com a f
("Pagamento"). **1.1**
antecipadamente
benturista do Valor
se ocorrer qualque
que trata o Capítul
Antecipado"); **1.11.**
prêmio ou qualque
Pagamento (ou do
tias das Debênt
1.13. Eventos de
tecipadamente ("V
lizado em até 10 D
Vencimento Antec
com o percentual
Escritura de Emi
As Debêntures ver
emissão da Compa
a terceiros (excet
qualquer causa, de
Escritura de Emiss
contrato irrevogáve
tão (sendo certo q
lização do Pagam
que nele sejam inc
a fração ideal do Ir
to indiretamente re
ção: As Debêntur
termos do artigo 8
estando, portanto,
ção da Emissão pe
Escritura de Emiss
havendo a ser trat
qual se lavrou a pr
devidamente assir
Ltda. (p. Roberto
- Fundo de Inves
Griffo Corretora
Ferreira Margato
Mesa; **Nilton Bertu**
25/08/2021. Gisela

DI

CNPJ/MF

Ata da

I. Data, Hora e Lo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP PROTOCOLO
0.970.356/23-7

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, lavrada na forma de sumário

1 – DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00h horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 27 e 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 – ORDEM DO DIA: 5.1. Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro 2022; **5.2.** Homologar o aumento do capital social; **5.3.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **5.4.** Outros assuntos de interesse social.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA.

6.1. Consignar que a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 foi efetivada com a subscrição, pelos acionistas, de parte das novas ações ordinárias oferecidas, conforme o **Boletim de Subscrição** que é o **Documento I anexo à presente ata**, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, ora expressamente aprovados;

6.1.1. Consignar que o capital social atual da Companhia é de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.1.2. Ratificar os demais itens e condições previstos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 não expressamente aqui retificados.

6.2. Declarar formalmente concretizado o aumento do capital social acima mencionado, no montante de R$ 15.654.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 2.319.111 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cento e onze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, observadas que foram todas as formalidades legais adotadas para tanto, passando o capital social, atualmente de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

6.3. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte abaixo, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta do **Documento II** anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado:

> ***"Art. 5º** - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."*

7 – CONSELHO FISCAL: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia referidos nesta ata.

9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado,** Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes:

1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Jorge Andrés Mejía Delgado.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
06
14 JUN 2023
238.762/23-3
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6654-7FA9-0268-5544 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6654-7FA9-0268-5544

Hash do Documento

E5BBC56200235E698BA108258B045C80BB6A8492AE72F504C2AB68F5B2D9F90F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- ☑ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:36 UTC-03:00
 Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:41 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2022.

Jorge Andrés Mejía Delgado Presidente da Mesa	**Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** Secretária da Mesa

ESTATUTO SOCIAL DA SEGUROS SURA S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes.

Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º – A administração da Companhia compõe-se:

a) do Conselho de Administração; e
b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 15º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 18.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16º – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

I – aumento ou redução do capital social;
II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
III – reformas estatutárias;
IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
VI – *aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.*
d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;

f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 23 e de *qualquer dos membros da Diretoria Estatutária*, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 19;

h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;

i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;

k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior;

m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e

n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 17º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 19, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 18º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 19º – Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
III – os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 20º – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente;

b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e

c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatuária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

a) implementar planos e programas aprovados;

b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais e escritórios de representações no país;

c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;

d)propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei;

Parágrafo Único – A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lzsign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lzsign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Art. 22º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos:

I – Orientar e supervisionar:

a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor;
b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver.

II – Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor;

III – Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

a) riscos novos ou emergentes;
b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
c) ações relativas à gestão de riscos; e
d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I – o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e
II – as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 25º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*.

Art. 26º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 27º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 28º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

b) A administração dos bens sociais;

c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 29º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 33º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 34º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e

c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º- Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0A53-38D1-2CE1-5FD2 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A53-38D1-2CE1-5FD2

Hash do Documento

1CA4FCBB70AED08807807DA0F414CBCA4D5189375DF5655F2D4B355A8A749CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- ☑ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:38 UTC-03:00
 Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:42 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 24D7F6A7-7B49-4AE6-8CA5-7D128CC537F4

sura

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.,** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 08 de novembro de 2022, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(a)** Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022; **(b)** Homologar o aumento do capital social; **(c)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **(d)** Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO - Diretor Presidente

DocuSigned by:
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S.A.O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 95615741872
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2022 | 01:22:31 BRT
ICP Brasil
E1FD1C243A074BCC8CF452D829CD5368

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. das Nações Unidas, 4° andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.

OUTORGADAS

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, ambas integrantes da SEGUROS SURA S/A, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 4° andar, São Paulo – SP.

PODERES

As OUTORGADAS podem:

Especificamente representar a **OUTORGANTE** perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;

Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhuma, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;

Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

Caso as funcionárias **OUTORGADAS** deixem de compor o quadro de funcionários da **OUTORGANTE**, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 08 de julho de 2023.

SEGUROS SURA S/A

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Diretora Estatutária

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0508-E65E-4955-EB21.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0508-E65E-4955-EB21.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0508-E65E-4955-EB21 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0508-E65E-4955-EB21

Hash do Documento

2BB7AE16872CD755C67E9E111E1C2ED21A607C8909AF38765583A6BD174B436D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

- KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 05/07/2023 15:02 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em 05/07/2023 11:18 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

PARECER DA COMISSÃO
CONTRATAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001**/2024**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de **3.605,92 tres mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos**), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. Ii, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **SURA SEGURO S.A, CNPJ nº 33.065.699-0001-27,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica,

regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 16 de janeiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

EILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMEN
EQUIPE DE APOIO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento esta disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PARECER JURIDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA LICITAÇÃO 001/2024

Olindina - Bahia, 16 de janeiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 01/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **Sura Seguros S.A**, CNPJ n° 33.065.699/0001-27 para Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de doze meses.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 3.605,92 (três mil, seiscentos e cinco reais noventa e dois centavos),da empresa SURRA SEGUROS S.A, CNPJ n° 33.065.699/0001-271.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 17 de Janeiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

RATIFICAÇÃO
(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 001/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 001/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa SURA SEGUROS S.A, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com o valor global de R$ 3.605,92 (três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos; tendo como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços seguro de veiculos Zero KM da frota Municipal de Olindina,

Olindina - BA, em 24 de Janeiro de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **001/2024**, Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis ZERO KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses, declaramos que a empresa: SURA SEGUROS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27, apresentou a menor proposta dos seguintes Itens:

Item I - Veiculo **Polo Track 1.0 Placa SJR4A82** no valor **R$ 1.642,66** (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Item II - **Veiculo SPIN Activ 7 lugares Placa SJ08EO6** com o valor de **R$ 1.963,26**(hum mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
Total dos dois itens é de **R$ 3.605,92**(Três Mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 24 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO Nº001 /2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E SURA SEGUROS S.A

De um lado, o **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa SURA SEGUROS S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com Sede na Av. Das Nações Unidades, nº 12995 -2º Andar Bairro – Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, neste ato representada por seu Procurador, Fernanda Rodrigues dos Santos Lima pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.785.457-85 e RG nº 1173004-8 SECC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 75, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis 0 KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses, veiculo spin 7 lugares e veiculo polo 1.0 track 05 lugares.

I .2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante

Deverá constar na apólice:

a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em após 12 meses.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de R$ 3.605.92 (três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), em duas parcelas sucessivas.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNPJ/MF nº 13.647.854/0001/06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

U. O.: 0303 – Secretaria de Administração;

AÇÃO: 2006 – Manutenção de Frota Veicular.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias de Souza Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, 24 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

SURA SEGUROS S.A
, Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
PROCURADOR

Jaconias de Souza Batista
Fiscal de Contrato – Portaria 080-2023

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF 669877445 C 3

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

2)_____

CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C6C-DA46-6292-F905

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C6C-DA46-6292-F905 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C6C-DA46-6292-F905

Hash do Documento

43660E9826ACDB877D0C04B88B564E8F54EE3A7FC8F49F0E5DC5594EF7C96361

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2024 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 24/01/2024 16:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 1056

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidadeda Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2024 - Pag.5 - Ano XII - Nº 1069

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **001/2024,** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis ZERO KM adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses, declaramos que a empresa: SURA SEGUROS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27, apresentou a menor proposta dos seguintes Itens:

Item I - Veículo **Polo Track 1.0 Placa SJR4A82** no valor **R$ 1.642,66** (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Item II - **Veículo SPIN Activ 7 lugares Placa SJ08EO6** com o valor de **R$ 1.963,26**(hum mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
Total dos dois itens é de **R$ 3.605,92**(Três Mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 24 de janeiro de 2024.

Luis Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Este documento está disponibilizado na site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Associação dos Municípios do Litoral Norte da Chapada - Bahia
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 1083

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATADA: SURA SEGUROS S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001/27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular de dois automóveis ZERO KM, adquiridos no final de dezembro de 2023 para a frota municipal por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: De 24.01.2024 à 18.01.2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0303 – 2008 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15000000 -
VALOR TOTAL: R$ 3.605,92 (Três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2024.
DATA DO CONTRATO: 24.01.2024.

Olindina - BA, 24 de janeiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº [illegible]21

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1067

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 001/2024

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Olindina, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2024 para "Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular para a frota Municipal por um período de 12 meses", conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência disponibilizado no PNCP site: olindina.ba.gov.br; licitações-e e conforme modelo de proposta, para o e-mail licitacoesolindina@gmail.com, ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até 23horas 29min do dia 16/01/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Olindina-BA, 11 de janeiro de 2024.
Anna Valadares Oliveira
Secretária de Administração

Ato de Contratação Direta nº 001/2024 [redacted]

Última atualização 11/01/2024

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000001/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro veicular para a frota Municipal por um período de 12 meses", conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais

[redacted] [redacted]

Itens **Arquivos** **Histórico**

[redacted] Portal Nacional de Contratações Públicas [redacted] [redacted]

cod_edital1143AVISO DISPENSA 01 2024.pdf	11/01/2024	Aviso de Contratação Direta	
TERMO REFERENCIA 001 2024	12/01/2024	Termo de Referência	
Dispacho do Prefeito	25/01/2024	Relatório Final de Contrato	
CONTRATO	25/01/2024	Contrato	
EXTRATO DE CONTRATO	25/01/2024	Relatório Final de Contrato	

Exibir: 1-6 de 5 itens Página